



DECRETO Nº 077/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF Edição 2025-2028 no âmbito do município de Tanque do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura, como prioridade absoluta, os direitos da criança e do adolescente, cabendo à família, à sociedade e ao poder público a responsabilidade de garanti-los;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e estabelece a obrigatoriedade da implementação de políticas públicas intersetoriais voltadas para esse público;

CONSIDERANDO que o SELO UNICEF – Edição 2025-2028 é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que visa estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes em nível municipal;

CONSIDERANDO que a adesão ao SELO UNICEF contribui para o fortalecimento das políticas públicas locais e para a integração das secretarias municipais, conselhos de direitos e sociedade civil organizada, de forma a assegurar resultados efetivos na melhoria da qualidade de vida da população infantojuvenil;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os diversos setores da gestão pública municipal e a sociedade civil, como estratégia fundamental para alcançar as metas pactuadas no ciclo de certificação do SELO UNICEF 2025-2028;

Avenida
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090



II - Presidente do CMDCA: **RAIMUNDO NONATO LIMA** – CPF Nº ***.202.883-**;

III - Secretária de Educação: **HÉRICA FERNANDA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS** – CPF Nº ***.591.031-**;

IV - Secretária de Assistência Social: **MARIA DA CRUZ NUNES FIGUEREDO** – CPF nº ***.554.503-**;

V - Secretário de Políticas para Crianças, Juventudes ou EQUIVALENTE: **PAULO JÂNIO DOS SANTOS SOARES** – CPF Nº ***.851.523-**;

VI - Secretário Responsável pelo PPA: **ANTONIO ALVES DA ANUNCIACÃO** – CPF Nº ***.135.343-**;

VII - Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens: **EZEQUIEL SANTOS OLIVEIRA**, CPF Nº ***.443.893-**;

VIII - Mobilizador de Saúde e Nutrição: **EMANNOELY DOS SANTOS NUNES** – CPF nº ***.505.233-**;

IX Mobilizador de Educação: **ANTÔNIA MARIA DE ARAÚJO FILHA** – CPF Nº ***.451.293-**;

X - Mobilizador de Proteção Contra Violências: **KATIUSSIA MARIA RODRIGUES DE M ARAUJO** – CPF Nº ***.506.423-**;

XI - Mobilizador de Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas: **REGINALDO PEREIRA DE SOUSA** – CPF Nº ***.424.458-**;

XII - Mobilizador de Proteção Social: **MARCIANA LUSTOSA DOS SANTOS LUSTOSA** – CPF Nº ***.019.683-**;

XIII - Mobilizador de Igualdade Étnico-Racial: **RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA** – CPF Nº ***.747.573-**.

Art. 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef;

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.;

Avenida
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090



CONSIDERANDO a relevância do acompanhamento contínuo das ações estratégicas previstas no Guia Metodológico do SELO UNICEF para que o município de Tanque do Piauí alcance os indicadores propostos e conquiste a certificação;

CONSIDERANDO ainda que a instituição da Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF constitui instrumento essencial para coordenar, planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do referido programa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de Tanque do Piauí – PI, como instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

§ 1º - A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

§ 2º - A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

I - Articulador Municipal do Selo UNICEF: **THIAGO SILVA DA CUNHA MELO** – CPF nº ***.212.953-**;

Avenida
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090



III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal);

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área;

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal;

IV – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§ 3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Avenida
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

(Continua na página seguinte)



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, em 29 de agosto de 2025.

NATANAEL SALES Assinado de forma digital
 DE por NATANAEL SALES DE
 SOUSA:27702741805
 805 S0USA:27702741805
 13.52:34-0300
NATANAEL SALES DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Avenida
 a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI
 CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090



DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel rural, localizado no Município de Tanque do Piauí, destinado à construção de conjunto habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público e social na implementação de políticas habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, em consonância com o Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão social, a melhoria das condições de moradia e o direito constitucional à moradia digna (art. 6º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a área de terras localizada neste município, com extensão de 5.500m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), atualmente sob a posse mansa e pacífica do Sr. Kelson Pereira de Sousa, CPF nº ***.690.203-**, conforme cadastro na Receita Federal CIB nº 7.686.765-0.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras com extensão de 5.500m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Bairro Tanque de Cima, na margem da Rodovia PI 236, nesta cidade de Tanque do Piauí – PI, destinada à implantação de Conjunto Habitacional Popular, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade urbana em benefício de famílias de baixa renda, conforme memorial descritivo e planta contante do Anexo I e II, deste decreto.

Avenida
 a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI
 CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090



PORTARIA Nº 135/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de avaliador responsável pela análise do imóvel objeto do Decreto Municipal nº 075/2025, que declarou de utilidade pública área destinada à implantação de conjunto habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 075/2025, de 27 de agosto de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras com extensão de 5.500 m², localizada no Bairro Tanque de Cima, neste município, destinada à implantação de conjunto habitacional popular;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica do imóvel e das benfeitorias existentes, para a devida indenização ao possuidor, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. LUIS CARLOS DOS ANJOS CORTEZ, Engenheiro Agrônomo – CREA nº 1909620742, CPF Nº ***.430.493-**, como Avaliador Oficial, responsável pela análise técnica do imóvel descrito no Decreto Municipal nº 075/2025, observado o Memorial Descritivo e a Planta constantes dos anexos do referido Decreto.

Art. 2º Compete ao avaliador designado proceder à vistoria, análise e emissão de laudo técnico contendo a identificação, as características do imóvel e a avaliação das benfeitorias existentes, para fins de fixação do valor indenizatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí – PI, em 28 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital
 por NATANAEL SALES DE
 SOUSA:27702741805
 805 S0USA:27702741805
 13.51:04-0300
NATANAEL SALES DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Avenida
 a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI
 CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090



Art. 2º A desapropriação será realizada de forma amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, com a devida indenização ao detentor do imóvel, em conformidade com os princípios constitucionais da justa indenização prévia em dinheiro.

Art. 3º Caberá à Procuradoria-Geral do Município adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí – PI, em 27 de agosto de 2025.

NATANAEL SALES DE SOUSA
 Prefeito Municipal de Tanque do Piauí

Avenida
 a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI
 CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

(Continua na página seguinte)